



LEI Nº 695 /94.

Acrescenta Programa a Lei Municipal nº 688/94 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1.995), edá outras providências.

PEDRO REINDEL FONSECA, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães MT, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art 1º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela lei nº 688/94, os programas a seguir detalhados pelo anexo I, integrante a esta Lei;

PRODUÇÃO VEGETAL

-Despesas com reativação do horto florestal

ENSINO FUNDAMENTAL

-Construção do Acervo Cultural

-Despesas com Construção de Escolas Rurais

-Despesa com Municipalização da merenda escolar.

TURISMO

-Despesas com ornamentação calçamento e proteção nas áreas de turismo.

SANEAMENTO

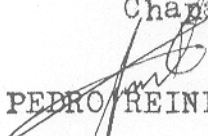
-Despesas com canalização do correço da prainha, duplicação de pista e canteiro central.

-ASSISTENCIA

-Despesas com implantação da casa do operário.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães MT. 21/09/1.994

  
PEDRO REINDEL FONSECA  
Prefeito Municipal

**CHAPADA**  
DOS GUIMARÃES  
GOVERNANDO COM TRANSPARÊNCIA